



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 58/2022.

Data: 08 de junho de 2022.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 3.054 DE 10 DE JUNHO DE 2019."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 58/2022, cuja súmula "dá nova redação a lei municipal nº 3.054 de 10 de junho de 2019".

A presente modificação da Lei tem como propósito dar preferência a pessoas portadoras da síndrome de fibromialgia, em órgãos públicos municipais, empresas comerciais que recebam pagamentos de contas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas e estacionamentos prioritários através da portabilidade exclusiva de uma carteirinha para essa síndrome, incluindo essas pessoas em filas preferenciais de atendimento.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A proposição em questão visa dar efetividade a Lei Municipal nº 3.054, de 10 de junho de 2019, cuja súmula "dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no município de Campo Largo".

Ainda, o projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, disposto na Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

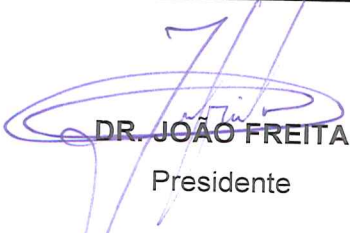
Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 58/2022 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO**.

RESULTADO DA VOTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

As Comissões em reunião realizada no dia 08 de junho de 2022, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 58/2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DR. JOÃO FREITA

Presidente


LUIZ SCERVENSKI

Relator


GENÉSIO DOS SANTOS

Membro